



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 346/2022 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 9/2020.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Antonio Donato e Professor Toninho Vespoli, dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Defesa do MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade na forma de substitutivo com vistas a esclarecer que, ao final da presente legislatura, a frente parlamentar será extinta automaticamente e, também, para prever a participação facultativa dos membros, além de outras adequações necessárias a fim de se evitar invasão de competência da Mesa Diretora.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente proposição tem o objetivo de criar a Frente parlamentar em defesa do MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da cidade de São Paulo, como um importante mecanismo de mobilização e articulação em defesa da manutenção da parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e as organizações da Sociedade Civil, com a proposta de estabelecer classes de alfabetização para combater o analfabetismo, oferecendo o acesso à educação de forma a contemplar às necessidades e condições dos jovens e adultos.

O MOVA foi criado na cidade de São Paulo em 1989 e durou até 1992, sendo retomado em 2001 "visando superar o problema do analfabetismo entre adultos, principalmente os mais idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria conforme determinado na Constituição Federal e no art.37, § 1° da LDB 9394/96":

Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

As salas do MOVA estão instaladas em locais onde a demanda por alfabetização é grande e geralmente as aulas são dadas em associações comunitárias, igrejas, creches ou empresas. Destaca-se a Lei Municipal 14.058/05, que institui o programa MOVA/SP, junto à Secretaria Municipal de Educação:

(...)

Art. 1º Fica instituído o programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O MOVA tem como principal objetivo o combate ao analfabetismo existente entre jovens e adultos na cidade de São Paulo, proporcionando para tanto, o atendimento daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias à execução do programa ora instituído, ficando autorizada a firmar convênios com entidades assistenciais, sociedades e associações regularmente constituídas, nos termos da Lei nº 7.693, de 6 de janeiro de 1972, e em conformidade com as diretrizes político-educacionais traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação manterá permanentemente o Fórum Municipal do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos e os Fóruns Regionais do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, congregando parceiros e colaboradores do MOVA/SP, como instância de diálogo, planejamento e avaliação do programa.

(...)

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

(...)

Conforme justificativa do autor, "diversas entidades têm trabalhado continuamente em parceria com a SME para alfabetizar centenas de municípios e, diante da pandemia do COVID-19 apresentaram propostas de continuidade da prestação dos serviços para não abandonarem seus alunos. Mesmo com a adoção de várias medidas, inclusive de visitas domiciliares para levarem atividades e não perderem o contato com os alunos, as entidades foram surpreendidas com a orientação da SME suspendendo a transferência de recursos para manutenção das salas de aula e também da ajuda de custo dada aos educadores, num momento em que todos estão lutando pela sua sobrevivência. A medida instituída pela SME, sem prévio debate com as entidades, coloca em risco um serviço essencial para a população, sendo que a cidade de São Paulo ainda apresenta uma taxa de 3,8% de analfabetos entre a população com mais de 15 anos, cerca de 451 mil municípios analfabetos. Importante mencionar que interromper o Programa MOVA significará o abandono de 11.714 alunos matriculados em 562 turmas na cidade de São Paulo."

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que o MOVA necessita de políticas públicas municipais de combate emergencial, frente a pandemia atual, e estrutural às históricas situações de exclusão social dos jovens e adultos não alfabetizados da cidade de São Paulo, portanto, favorável é o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/04/2022.

Felipe Becari (UNIÃO) - Presidente

Alfredinho (PT)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL) - Relatora

Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2022, p. 144

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.